

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

100010327

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 4729/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 734/07.9TBCTX

Requerente — D'Ávila Trinta e Oito Pronto-a-Vestir, L.^{da}
Devedor — Maria Estela Matos Coelho Franco.

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, no dia 29 de Junho de 2007, pelas 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Estela Matos Coelho Franco, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 805329749, portadora do bilhete de identidade n.º 1111476, com domicílio no Largo do Sargento-Mor, 1, 2070 Cartaxo.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Miguel Duque Carreira, com domicílio na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *António Heitor*.

2611031045

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio n.º 4730/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 100/06.3TBCLB-A

Credor — João José Pinto Osório.
Insolvente — Transportes Osório e Esteves, L.^{da}

O Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores João José Pinto Osório, Cepsa Portuguesa de Petróleos, S. A., Direcção-Geral de Impostos, TMN — Telecomunicações Móveis Nacionais e Deolinda Maria de Jesus dos Santos Osório e a falida Transportes Osório e Esteves, L.^{da}, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Cardoso*.

2611031395

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 4731/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 160/05.4TBEPS

Requerente/credor — Casa Peixoto — Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S. A.

Administrador do devedor — Francisco Laranjeira Fino.

Insolvente — Laranjeira-Granito e Cerâmicas, L.^{da}, número de identificação fiscal 504817060, com endereço na Rua Senra, 1, Marinhas, 4740-000 Esposende.

Administrador da insolvente — Maria Margarida de Almeida e Silva, com endereço na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de qualquer património a liquidar.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

2611031440

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4732/2007

Prestação de contas — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 7025/05.8TBGMR-F

Insolvente — Status — Viagens e Turismo, L.^{da}

Administrador de insolvência — Dr. Armando Rocha Gonçalves, residente na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

O Dr. José Manuel Silva Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que são os credores e a insolvente Status — Viagens e Turismo, L.^{da}, número de identificação fiscal 503215384, com sede na Rua de Santo António, Edifício 31 de Janeiro, 1006, 4800 Caldas das Taipas, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Silva Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

2611031083

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4733/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1172/06.6TYLSB

Insolvente — F. Miranda Óptica, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 18 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora F. Miranda Óptica, L.^{da}, número de identificação fiscal 504361090, com sede na Avenida do Almirante Reis, 114, 2.º, C, 1150-023 Lisboa.

É administrador da devedora Fernando Domingos Miranda, com domicílio na Rua do Dr. Mário de Castro, 37, 1.º, esquerdo, 2500-194 Caldas da Rainha.

Para administrador da insolvência é nomeado António M. O. Taveira Pinto, com endereço na Avenida de 5 de Outubro, 10, 2.º, esquerdo, 1050-056 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 4 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611031177

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4734/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1276/04.0TBLS-D-G

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que são os credores e a insolvente José Alberto Azevedo Postiga, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505066378, com sede no lugar do Peso, Nevogilde, 4620 Lousada, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

2611031065

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4735/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 2460/04.1TBPRD-J

Requerente — *Indraprastha Fabric Pvt, L.ª*
Falido — *Maria Irene dos Santos Nunes* e outro(s).

A Dr.ª Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Maria Irene dos Santos Nunes, com endereço na Quinta da Boavista, Vilela, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

2611031425

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4736/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 6039/05.2TBSTS

Insolvente — *BORGAPÉLIO II* — Tinturaria e Acabamentos Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 502994495, com endereço

na Rua da Assunção, 1, São Martinho do Bougado, 4785-177 Trofa, e outro(s).

Administrador da insolvência — *Manuel Reinaldo Mâncio da Costa*, com endereço na Rua do Amial, 918-B, 3.º, 4200-056 Porto.

Presidente da comissão de credores — *TRATAVE* — Tratamento de Águas Residuais do Ave, S. A., e outro(s).

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão proferida em 30 de Maio de 2007, foi aprovado o plano de insolvência.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Maria Joaquina Mendes*.

2611022896

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 4737/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2100/07.7TBVCT

Devedor — *Barbosa & Macedo, L.ª*
Credor — Direcção-Geral dos Impostos, Serviços de Finanças e outro(s).

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, no dia 27 de Junho de 2007, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor *Barbosa & Macedo, L.ª*, número de identificação fiscal 500634165, com sede no lugar de Sião, 4905-999 Barroelas.

É administrador do devedor *José Augusto Maciel Barbosa do Rego*, casado, nascido em 2 de Junho de 1942, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 132813564, portador do bilhete de identidade n.º 3185049, com domicílio na Rua da Foz, 999, Barroelas, 4905-362 Barroelas.

Para administrador da insolvência é nomeado *Francisco José Areias Duarte*, com domicílio na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).